

**EDITAL SMR/SEPLAN Nº 01/2021**

As Secretarias Municipais da Receita e de Planejamento e Gestão Participativa, situadas na Rua Lúcio Born, nº 12, Centro, Biguaçu/SC, de acordo com a Legislação Tributária e de Posturas vigentes, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração de locais para comercialização de produtos relacionados à data de finados, conforme especificado no presente edital.

**01. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, para a exploração de comércio ambulante em geral no Cemitério Municipal São João Evangelista, em 2021, durante o período de finados.

**02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS**

Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, no Cemitério Municipal São João Evangelista, estão definidos no anexo I deste edital;

**03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO.**

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento ao Cidadão – Pró-Cidadão, situado no endereço supramencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos), no período compreendido do dia 19/10/2021 a 21/10/2021 das 9h às 18h;

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas;

3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

- a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores;
- e) certidão negativa municipal;
- f) título de eleitor.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

**04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO PARTICIPATIVA**

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme Anexo I;

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

- 30 (trinta) pontos para moradores do município;
- 10 (dez) pontos para moradores de outros municípios;
- 10 (dez) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
- 05 (cinco) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal;
- 10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores;
- 10(dez) pontos para eleitores do Município de Biguaçu.

4.3. Em caso de empate na classificação, serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem: a) morador do município; b) contribuinte em dia com a Fazenda Pública Municipal; c) Alvará de anos anteriores.

## **05. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será composto por duas etapas;

5.2. A primeira, divulgada no dia 22/10/2021, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Biguaçu, bem como no site ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 25/10/2021, na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situado no endereço já mencionado, às 14 horas, para escolha do local pré-estabelecido;

5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha;

5.4. Terminada a chamada nominal dos pré-classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;

5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 25/10/21, às 16 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Biguaçu, bem como no seu site;

5.6 Todos os classificados terão do dia 26/10/2021 a 29/10/21, no horário compreendido das 13h às 19h, PARA RETIRAR, no Centro de Atendimento ao Cidadão – Pró-Cidadão de Biguaçu, no atendimento Tributário, os boletos bancários referentes à Taxa de Licença Ambulante ou de Caráter Eventual – TLAA, e procederem a quitação até o dia 30/10/21, impreterivelmente, dos seguintes valores:

- **Alimentos (bebidas não alcoólicas, água, refrigerante, salgados, pipoca e caldo de cana) – R\$ 54,45 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**
- **Flores – R\$ 72,60 (setenta e dois reais e seis centavos)**
- **Outras atividades (velas, fósforos) – R\$ 90,75 (noventa reais e oito centavos).**

## **06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda: a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de

lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade; b) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene; c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07h às 20 h); d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença; e) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros; f) não locar e nem sublocar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

## **07. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL**

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 29/10/2021 a 04/11/2021, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário da Receita, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida;

7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Receita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.

7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.

7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantêm débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo de desacordo e/ou tiveram suas Licenças cassadas. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Biguaçu ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)).

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.

**ÉDERSON KREMER DE SOUZA**

Secretário de Planejamento Urbano e Gestão Participativa

**VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**

Secretário de administração

ANEXO I  
COMÉRCIO AMBULANTE – FINADOS 2021  
CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO EVANGELISTA

